

TERMO ADITIVO Nº 223/2023 PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 224/2021

PODER CONCEDENTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: Consórcio Ligação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 674/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: nº 01/2021

OBJETO CONTRATUAL: Execução das obras de implantação do viário de ligação da Avenida Amélia Basso Breda à Rua José Pereira de Lira, com transposição do Córrego Jacuba e passagem da linha férrea, no município de Hortolândia, São Paulo, Brasil, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Sérgio Marasco Torrecilas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o CONSÓRCIO LIGAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Pedro Mascagni, nº 650, Jardim Galetto, CEP: 13253-140, Itatiba/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 42.153.018/0001-73, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo Diretor Técnico, José Edson Seste, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 7.964.652-9-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº. 821.840.388-49, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Jorge Luis Bonfim Leite, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 714.919-02-SSP/BA, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 130.917.435-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

Cláusula Primeira - Do Amparo Legal

1.1 O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º , inciso II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 674/2021, originário do Procedimento Licitatório Concorrência Pública Internacional nº 01/2021, no Contrato Público originário firmado sob nº 224/2021, e seus posteriores aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de prorrogação contratual, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência;

Clásula Terceira - Da Prorrogação

3.1 Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **09 (nove) meses**, contados a partir de **22 de abril de 2023.**

Cláusula Quarta - Da Garantia

)



- 4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
- 4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.
- 4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.
- 4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.
- 4.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.
- 4.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 4.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas

- 5.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 224/2021.
- 5.2 No mais, ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 10 de abril de 2023.

SÉRGIO MARAS CO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras

JOSÉ EDSON SESTE Consórcio Ligação

JORGE LUIS BONFIM LEITE Consórcio Ligação



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

PODER CONCEDENTE: município de Hortolândia

CONTRATADO: Consórcio Ligação

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 674/2021

TERMO ADITIVO: 223/2023

OBJETO DO T.A.: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 09 (nove) meses, contados a

partir de 22 de abril de 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: 1.

- o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia. 10 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sergio Marasco Torrecillas Cargo: Secretário Municipal de Obras CPF: 063.194.578-48 / RG: 11.094.234-6

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Marasco Torrecilas



Cargo: Secretario Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48 Assinatura:

Pela contratada:

Nome: José Edson Seste Cargo: Diretor Técnico CPF: 821.840.388-49

Assinatura:

Nome: Jorge Luis Bonfin Leite

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 130.917.435-00

Assinatura:

TABELIANDE NOTAS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sergio Marasco Torrecilas Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos José da Silva Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 257.999.748-24

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura: não há.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

